

OFÍCIO/EDU Nº 128/2023

ASSUNTO: Informação (presta)

DESTINO: Câmara de Vereadores

DATA: 30 de março de 2023

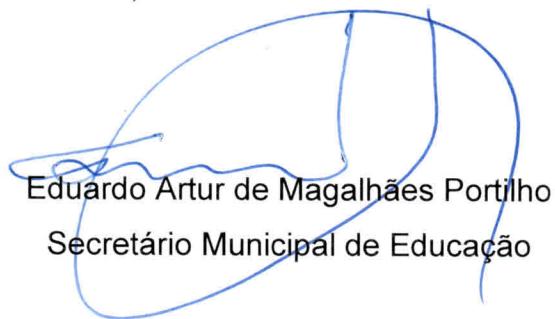
Prezado Vereador,

Em atendimento ao Requerimento 17/2023 vimos, por meio deste, informar que a solicitação foi enviada ao setor competente da prefeitura.

Tão logo tenhamos a resposta enviaremos a V.Sa.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Eduardo Artur de Magalhães Portilho  
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

José Eugênio de Araújo Teixeira

DD. Vereador

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 182/2023  
Data: 30/03/2023 - Horário: 15:00  
Administrativo



PREFEITURA DE  
**MANHUAÇU**  
Trabalhar para bem servir  
2021 - 2024



| PGM  
PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**OFÍCIO Nº** : 171/2023

**ASSUNTO** : Requerimento 17/2023 – FUNDEB/FUNDEF

**ORIGEM** : Procuradoria Geral do Município de Manhuaçu/MG

**DESTINO** : Secretaria da Fazenda (**EDUCAÇÃO**)

Prezado Sr. Secretário de Fazenda, (**EDUCAÇÃO**)

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício que solicita subsídios para atender ao Requerimento nº. 17/2023, apresentado pelo Vereador José Eugenio, relativo aos “precatórios do FUNDEF/FUNDEB”, vimos prestar informações no tocante a situação judicial de ações que condizem com a referida matéria, nos seguintes termos.

Em relação ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 01 de fevereiro de 2019, foi firmado acordo entre Estado de Minas Gerais e Associação Mineira dos Municípios para regularizar o repasse de recursos de ICMS, IPVA e FUNDEB aos Municípios, sendo que Manhuaçu estava entre os entes representados pela entidade municipalista.

Nesse sentido, destaca-se as principais cláusulas do acordo relativo ao FUNDEB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ESTADO se compromete, a partir do dia 30 de janeiro de 2019, a regularizar os repasses dos valores devidos a título de ICMS, IPVA e FUNDEB aos municípios mineiros associados à AMM.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ESTADO se compromete, a partir do mês de fevereiro de 2.020, a liquidar, em 5 (cinco) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios associados à AMM a título de ICMS, IPVA e FUNDEB referentes ao repasse de janeiro de 2.019, conforme planilha anexa elaborada pela SEF que faz parte integrante do presente ACORDO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ESTADO se compromete, a partir do mês de julho de 2.020, a liquidar, em 30 (trinta) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios associados à AMM a título de ICMS, IPVA e FUNDEB referentes nos repasses do ano de 2.018, conforme planilha anexa elaborada pela SEF que faz parte integrante do presente ACORDO.

Note-se, assim, que o Estado se comprometeu a regularizar os repasses de FUNDEB a partir de 30 de janeiro de 2019 e a quitar os valores pretéritos a partir do mês de julho de 2020, em 30 (trinta)

parcelas mensais, sendo a última, com vencimento em dezembro de 2022.

Os dados relativos ao referido pagamento, inclusive a integra do Termo de Acordo e o valor devido à época pelo Estado a cada Município representado pela AMM estão disponíveis para acesso público no seguinte link fornecido pelo Estado:

[http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos\\_municipais/Aco  
rdo EMG - AMM/](http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/Acordo_EMG - AMM/).

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valoração do Magistério, FUNDEF, o Ministério Público Federal apresentou a Ação Coletiva n. 0050616-27.1999.4.03.6100 em face da União Federal, sob o entendimento de que desde 1998 haviam sido repassados valores a menor aos Entes Beneficiários.

A ação foi julgada parcialmente procedente, mas teve sua execução suspensa por decisão monocrática do desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o que segue sendo discutido pelas partes no Poder Judiciário.

Paralelamente, o Município de Manhuaçu apresentou o cumprimento de sentença n. 0002430-50.2017.4.01.3819, na tentativa de obter tais valores ao passo que a União Federal apresentou impugnação, o que tramita perante a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Manhuaçu-MG, cuja tramitação também foi suspensa pela decisão monocrática de desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Em 03 de agosto de 2022, o Município solicitou a retomada do feito e a União se manifestou contra o pedido, restando pendente de julgamento pela Justiça Federal de Manhuaçu-MG, não havendo, até o momento, definição de valores e muito menos expedição de precatório em favor do Município, tendo em vista que a União Federal vem tentando, de todas as formas, impedir a conclusão das ações judiciais relacionadas ao FUNDEF.

Nesse sentido, esperamos ter contribuído no esclarecimento das informações solicitadas pelo representante Câmara Municipal.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares, permanecemos à disposição.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG, em 20 de março de 2023.

*Ronaldo Garcia Marques*  
**RONALDO GARCIA MARQUES**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**